



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Da Sra. LUIZA ERUNDINA)

Apresentação: 10/02/2025 15:08:52.017 - Mesa

REQ n.315/2025

Requer a realização de sessão solene, no plenário da Câmara dos Deputados, para celebrar o Dia Internacional do Direito à Verdade em Relação às Violações Graves dos Direitos Humanos e à Dignidade das Vítimas dessas violações.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 68 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de sessão solene, no plenário da Câmara dos Deputados, para celebrar o Dia Internacional do Direito à Verdade em Relação às Violações Graves dos Direitos Humanos e à Dignidade das Vítimas dessas violações, comemorado anualmente no dia 24 de março.

JUSTIFICAÇÃO

No ano de 2010, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), proclamou o dia 24 de março como Dia Internacional do Direito à Verdade em honra à memória do Monsenhor Óscar Arnulfo Romero, bispo de El Salvador e eterno defensor dos direitos humanos, que foi assassinado em 24 de março de 1980, enquanto realizava uma missa em um período de graves conflitos armados naquele país. Romero foi canonizado pelo Papa Francisco em 14 de outubro de 2018.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253975281600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiza Erundina e outros



* C D 2 5 3 9 7 5 2 8 1 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

No Brasil, a data foi incluída no calendário oficial das datas comemorativas em 2018, por meio da Lei nº 13.605/18, que determina que o 24 de Março seja dedicado à reflexão coletiva a respeito da importância do conhecimento de situações em que haja ocorrido graves violações dos direitos humanos.

Em 2006, um estudo do Escritório do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos concluiu que o direito à verdade é um princípio do Direito Internacional, inalienável e autônomo. Ou seja, os Estados têm o dever de proteger e garantir os direitos humanos, investigar os fatos exatamente como ocorreram e dar-lhes publicidade, primeiro passo para que seja feita justiça. Isso inclui a preservação da memória das vítimas, uma reparação possível aos seus familiares e medidas para que as situações de violações dos direitos humanos não se repitam, nem se perpetuem.

As comissões da verdade tornaram-se importantes instrumentos para a responsabilização dos agentes públicos por violações de direitos humanos, com um caráter de justiça restaurativa. Em 2012, o Brasil criou a Comissão Nacional da Verdade, para investigar os episódios ocorridos entre os anos de 1946 e 1988, quando foi promulgada a atual Constituição.

Apesar do extenso trabalho realizado pela comissão, a Lei de Anistia impediu uma ampla responsabilização de agentes do Estado pela violação dos direitos humanos, tais como homicídios, desaparecimentos, torturas, e outros tipos de violências ocorridas durante o regime ditatorial no nosso País. Ou seja, na prática, os caminhos para a restauração da justiça são incertos, e muitas vítimas e seus familiares permanecem sem o direito à verdade assegurado.

Por outro lado, em 10 dezembro de 2024, dia em que se comemoram os 76 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou o dever de reconhecer e retificar a certidão de óbito de todos os mortos e desaparecidos vítimas da ditadura militar reconhecidos pela Comissão Nacional da Verdade. No novo documento, passará a constar como *causa mortis* a informação de “morte não





CÂMARA DOS DEPUTADOS

natural, violenta, causada pelo Estado a desparecido no contexto da perseguição sistemática à população identificada como dissidente política no regime ditatorial instaurado em 1964”, medida essa recomendada no relatório final da Comissão Nacional da Verdade.

O Dia Internacional da Verdade, ainda pouco conhecido no Brasil, é uma oportunidade para que a sociedade reflita sobre a importância de se realizar investigações justas, transparentes e eficazes nos casos de graves violações dos direitos humanos, de modo a contribuir para que a memória e a dignidade das vítimas sejam honradas e para que tais situações não se repitam.

Pelas razões acima expostas, considero importante a realização de sessão solene da Câmara dos Deputados destinada a celebrar essa data.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada LUIZA ERUNDINA
PSOL/SP



* C D 2 5 3 9 7 5 2 8 1 6 0 0 *



Requerimento de Sessão Solene (Da Sra. Luiza Erundina)

Requer a realização de sessão solene, no plenário da Câmara dos Deputados, para celebrar o Dia Internacional do Direito à Verdade em Relação às Violações Graves dos Direitos Humanos e à Dignidade das Vítimas dessas violações.

Assinaram eletronicamente o documento CD253975281600, nesta ordem:

- 1 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Airton Faleiro (PT/PA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Jorge Solla (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 4 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 5 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 6 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 7 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 8 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - Fdr PSOL-REDE
- 9 Dep. Célia Xakriabá (PSOL/MG) - Fdr PSOL-REDE
- 10 Dep. Chico Alencar (PSOL/RJ)
- 11 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 12 Dep. Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 13 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 14 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 15 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 16 Dep. Ana Paula Lima (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 17 Dep. Dimas Gadelha (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 18 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 19 Dep. Pedro Campos (PSB/PE) - LÍDER do PSB
- 20 Dep. Paulo Guedes (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 21 Dep. Luiz Couto (PT/PB) - Fdr PT-PCdoB-PV



- 22 Dep. Camila Jara (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 23 Dep. Welter (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 24 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 25 Dep. Carol Dartora (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 26 Dep. Marcon (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 27 Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 28 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 29 Dep. Luizianne Lins (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 30 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 31 Dep. Tadeu Veneri (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 32 Dep. Denise Pessôa (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 33 Dep. Paulão (PT/AL) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 34 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 35 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 36 Dep. José Guimarães (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER *-(P_7800)
- 37 Dep. Duda Salabert (PDT/MG) - LÍDER
- 38 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Fdr PT-PCdoB-PV *-(P_113566)
- 39 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 40 Dep. Rogério Correia (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 41 Dep. João Daniel (PT/SE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 42 Dep. Rubens Otoni (PT/GO) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 43 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 44 Dep. Túlio Gadêlha (REDE/PE) - Fdr PSOL-REDE
- 45 Dep. Socorro Neri (PP/AC)
- 46 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 47 Dep. Erika Kokay (PT/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 48 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 49 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 50 Dep. Maria do Rosário (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 51 Dep. Dilvanda Faro (PT/PA) - Fdr PT-PCdoB-PV

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

